
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PORTARIA/SEDUC Nº 1.500/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar George de Souza Paes Junior, matrícula 824510-0, CPF 035.509.024-41, subchefe da Frota, para responder pela gestão e controle da frota de veículos locados a esta SEDUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO
INTERINAMENTE
PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 487743

PORTARIA/SEDUC Nº 1.501/2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer transporte escolar para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública estadual;

CONSIDERANDO que o transporte escolar (ônibus) necessita de planejamento quanto ao controle das escalas dos motoristas e pagamento dos mesmos, fiscalização de rotas, manutenção preventiva e corretiva, controle dos abastecimentos, regularização dos veículos, aferir e verificar os veículos que apresentam algum tipo de defeito e/ou avaria, arquivar e conferir todos os documentos dos veículos, acompanhar os pagamentos dos documentos, licenciamentos e apurar as respectivas multas de trânsito, se houverem, bem assim o seguro dos veículos e outros itens pertinentes aos ônibus escolares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wesley Cavalcante de Lima, Matrícula 2972, CPF 008.235.934-28, para, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeado, responder pela gestão integral dos ônibus escolares da SEDUC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 31 de janeiro de 2020.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO
INTERINAMENTE
PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 487744

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007582/2019

Interessado: COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 03 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 487718

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007571/2019

Interessado: LSS Locadora de Veículos São Sebastião - EIRELI

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução

orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 03 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 487722

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007798/2019

Interessado: EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA(ROTACAR LOCADORA)

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 03 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 487730

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007480/2019

Interessado: ANDRADE & LUCENA LTDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 487733

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000007468/2019

Interessado: ÔK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 31 de janeiro de 2020.

SÉRGIO PAULO CALDAS NEWTON
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 487738

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 537/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 68.810, de 08 de janeiro de 2020, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 8.226, de 23 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira, referente ao mês de fevereiro de 2020 será fixada no valor de R\$ 43.849.160,43 (quarenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no Anexo I.

§ 1º - A Programação Financeira de que trata o caput se refere exclusiva a cota financeira de fevereiro.

§ 2º - O valor constante do caput tem a finalidade exclusiva de manutenção do custeio dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta com Recursos Ordinários (FR 0100).

Art. 2º As programações financeiras para os demais meses do exercício de 2020 estão condicionadas ao recebimento pela Secretaria Especial do Tesouro Estadual dos Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF n° 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

§ 1º - A programação financeira para o mês de março será elaborada com base nos Anexos da Portaria n° 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 20 de fevereiro de 2020.

§ 2º - Para elaboração da programação financeira referente ao mês de março será considerado o saldo de cota a empregar registrada no SIAFE em 28 de fevereiro de 2020.

§ 3º - Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que apresentarem os Anexos de que tratam o caput após o prazo estipulado no parágrafo anterior só terão programação atendidas no mês subsequente.

Art. 3º Fica autorizada a Superintendência Especial do Tesouro a liberar cotas financeiras de fonte de Recursos Ordinários (FR 0100) referente as demais categorias de despesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió, 03 de fevereiro de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário do Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM.
DIRETA E INDIRETA

UG	Portaria Fevereiro
110006	GABINETE CIVIL 806.785
110008	CGE 43.445
110009	PGE 100.000
110010	SECOM 3.000.000
140566	EMATER 98.236
190047	PO 1.679.438
190049	CEDEC 25.121
210013	GABINETE VICE-GOVERNADOR 53.922
250505	DESENVOLVE 89.710
300041	SEPREV 3.890.639
340051	SERIS 7.976.996
350032	SETRAND 71.783
360021	SELAJ 844.166
410017	SEPLAG 821.015
410018	SEFAZ 3.214.726
410506	ITEC 3.090.421
410510	CARHP 92.005
410548	AMGESP 2.872.617
510020	SEDUC 1.618.023
510021	SECULT 1.195.742
510024	SEADES 148.214
510514	FAPEAL 976.152
510516	UNEAL 358.460
510517	IZP 89.003
510520	DITEAL 30.389
510551	IPASEAL 86.682
510556	UNCISAL 454.409

510557	FUNDO AÇÕES CULTURAIS	108.257
520026	SECTI	78.091
520027	SETE	137.831
520028	SEDETUR	184.406
520030	SEAGRI	124.084
520528	IDERAL	97.199
520534	JUCEAL	150.384
520555	ADEAL	59.861
530031	SEINFRA	139.786
530032	SEMARH	62.155
530539	SERVEAL	27.554
530541	ITERAL	284.291
540033	SSP	3.374.661
540034	PM	2.721.683
540035	PC	1.544.367
540036	CBM	483.182
540037	SEMUDH	363.574
540547	FUNDO PROCON	91.040
540573	INSTITUTO PROCON	88.654
Total Geral		43.849.160,43

Protocolo 487848

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 22, realizada em 23/07/2019.

CTE N°: 112/2019

PROCESSO N°: 1500-010115/2013;

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 7016390001

AUTUADA: CACEAL-24093840-REYCON EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES

PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MEDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 19 - REALIZADA EM 02/07/2019

ACÓRDÃO CTE-1C N° 001/2020

EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECLARADA A PREJUDICIALIDADE DO JULGAMENTO PELA GERÊNCIA DE JULGAMENTO. ESCOLHA DA VIA JUDICIAL PELO CONTRIBUINTE. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONTRA A DECISÃO. NÃO CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 278, § 2º, DO REGULAMENTO DO PAT. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em não conhecer do Recurso Ordinário, em razão do seu não cabimento, com fulcro nos art.278,§2º, da Lei nº6.771/06. Mantida a decisão de 1ª instância.

JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA
Presidente

IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Julgador

ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES
Julgador

LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES
Relatora

MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 03 de Fevereiro de 2020.

José Ronaldo Carlos de A. Mendonça
Presidente da 1ª Câmara - CTE

Protocolo 487329